



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2015.

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, o **Projeto de Lei nº 731/2015**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre **desafetação e afetação de áreas públicas, para finalidade de regularização do loteamento Boa Vista, aprovado pelo projeto de Lei nº 671/61, propriedade dos herdeiros de Joaquim Pedro da Silva, sendo: Ângela Ferracioli da Silva, Laércio Evandro Ferracioli da Silva, Paulo Sérgio Ferracioli da Silva, Lázaro José Costa, Maria Clara Barros da Silva, Maria Aparecida e Naim Franco da Silva.**

A relatora da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas, sendo a Comissão de Administração Pública competente para analisar a matéria em referência, conforme elencado no art. 70 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise foi discutido em reunião da Comissão no dia 14 de dezembro de 2015, onde relatou-se que no dia nove de dezembro reuniram-se com o Promotor de Justiça da Comarca, Dr. Ricardo Linardi, o qual apresentou uma planta da situação que engloba os termos de ajustamento de conduta firmado com os proprietários do loteamento. O Promotor analisou a descrição do Projeto e pediu aos vereadores que fizessem a verificação das áreas afetadas e desafetadas. Foi explicado que se trata de um loteamento criado em 1961, anterior à Lei do Código Florestal, que é de 1965, porém, que não foi regularizado durante sua criação, ficando em desacordo com a referida Lei, o que ensejou a elaboração do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) junto ao Ministério Público Estadual, anexo ao Projeto. Os membros da Comissão de fizeram uma análise das duas plantas constantes no Projeto aferindo as descrições e comparando uma com a outra e concluíram que o Projeto está em consonância com o que foi firmado no TAC, estado apto a receber o Parecer favorável da Comissão de Administração Pública.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO:

A relatora da Comissão Permanente de Administração Pública EXARA
PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 731/2015.

Vereadora Dulcinéia Maria da Costa
Relatora

Acompanham o voto da Relatoria:

Vereadora Lilian Narbot Siqueira
Presidente

Vereador Paulo Valdir Ferreira
Secretário

